



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-00

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 70/2016.

**SÚMULA:** “Altera dispositivo na Lei Complementar nº 027/2010 (Plano de Carreira do Magistério) e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O *caput* do artigo 17 da Lei Complementar Nº 027/2010, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 17.** Os Níveis, referentes à habilitação do titular do cargo de Educador Infantil, passam a ser idênticos ao do cargo de Professor, aplicando-se a tabela constante no Anexo II desta lei, passando a ter as seguintes classificações:

Nível EI1 - integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino médio, na modalidade Magistério;

Nível EI2 - integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, em curso de licenciatura curta na área da educação;

Nível EI3 - integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, em curso de licenciatura plena;

Nível EI4 - integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, em curso de licenciatura plena com especialização na área da educação;

Nível EI5 - integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, em curso de licenciatura plena e pós-graduação na área da educação, com monografia de 360 horas;

Nível EI6 - integrada pelos profissionais que tenham concluído a pós-graduação a nível de mestrado, em instituição reconhecida e credenciada pelo MEC;



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-00**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**Nível EI7 - integrada pelos profissionais que tenham concluído o doutorado, em instituição reconhecida e credenciada pelo MEC.”**

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO -  
ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2016.

  
**Maria Aparecida Zanuto Faria**  
**Prefeita Municipal**



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-00

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## ANEXO II

### TABELA SALARIAL

CLASSE	NÍVEL E1	NÍVEL E2	NÍVEL E3	NÍVEL E4	NÍVEL E5	NÍVEL E6	NÍVEL E7
01	PISO	+15%	+25%	+55%	+65%	+75%	+85%
02	+2%	+15%	+25%	+55%	+65%	+75%	+85%
03	+2%	+15%	+25%	+55%	+65%	+75%	+85%
04	+2%	+15%	+25%	+55%	+65%	+75%	+85%
05	+2%	+15%	+25%	+55%	+65%	+75%	+85%
06	+2%	+15%	+25%	+55%	+65%	+75%	+85%
07	+2%	+15%	+25%	+55%	+65%	+75%	+85%
08	+2%	+15%	+25%	+55%	+65%	+75%	+85%
09	+2%	+15%	+25%	+55%	+65%	+75%	+85%
10	+2%	+15%	+25%	+55%	+65%	+75%	+85%
11	+2%	+15%	+25%	+55%	+65%	+75%	+85%
12	+2%	+15%	+25%	+55%	+65%	+75%	+85%
13	+2%	+15%	+25%	+55%	+65%	+75%	+85%
14	+2%	+15%	+25%	+55%	+65%	+75%	+85%